



Quarta-Feira, 26 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**DECRETO N.º 064/2025.**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2023, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2023, Edital de homologação n.º 007/2023 de 16 de junho de 2023;

DECRETA;

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente a partir de 20/03/2025, a senhora **KAROLAINÉ CORREIA DE MORAES**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 15.082.953-4-PR, para o cargo de Professora, com inscrição no PSS n.º 104417, com vencimentos de acordo com o Edital 001/2023.

Art. 2º - A referida nomeação será por um período de 12 meses;

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo 1º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 065/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição do Plenário e Composição da Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social de Altônia-PR e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018 e considerando o Decreto de nº 035/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomposto na forma abaixo, o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, conforme indicação de cada representação de seguimentos da sociedade civil e governamental, bem como, fica composta a Diretoria, conforme a eleição ocorrida aos dias 20 de março de 2025, seguindo as competências e atribuições de que trata a Lei Municipal nº 1.666 de 28 de maio de 2018.

**RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

TITULARES - GOVERNAMENTAIS	
Jessica Garcia Romão Zanco	Secretaria de Assistência Social
Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa	Secretaria de Educação
Claudemir da Silva Caetano	Secretaria de Saúde
Renata Spote	Secretaria de Administração
Tamiris Borges Romito	CRAS/CREAS
SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
Priscila da Silva Moro	Secretaria de Assistência Social
Antônio Sergio Rodrigues	Secretaria de Educação
Andreia Cunha	Secretaria de Saúde
Igor Guilherme de Alcântara Barbosa	Secretaria de Administração
Edimara Rocha Lopes	CRAS/CREAS
TITULARES - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Marcelene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais- APAE
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Silvaney Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e Infância -APMI
Sergio Sala	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente -PRCA
Luciana Canuto Bezerra	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social
SUPLENTE - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Sirley Castro Lopes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAEE
Claudemir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Dolores Sanches Correia	Associação de Proteção a Maternidade e Infância -APMI
Lidia de Jesus Faria Ribeiro	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente -PRCA
Talita Balbo Arques	Representante de Usuários da Política de Assistência Social

**MEMBROS DA DIRETORIA**

Presidente	Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa
Vice- Presidente	Claudemir da Silva Caetano
Secretário(a) Executivo (a)	Priscila da Silva Moro

Art. 2º. O mandato do presente conselho do CMAS, tem início em 24 de março de 2025 com vigência para dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 18 da Lei Municipal de nº 1666/2018.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de março de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2025.**

**EMENTA:** Altera a redação de dispositivos da Resolução nº. 002/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia, no que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE,

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 94 e o inciso II do art. 185 da Resolução nº 002/2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Altônia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. As sessões ordinárias serão semanais e terão início a partir das 20h00 (vinte horas) das segundas-feiras, cujo encerramento somente ocorrerá após a conclusão de todos os trabalhos preestabelecidos para a respectiva sessão.”

“Art. 185. ....  
II – dois turnos, para projetos de lei complementar, lei ordinária e leis delegadas.”

Art. 2º. O art. 185 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 185. ....  
III – turno único, para projetos de resolução, decreto legislativo e para as demais proposições não incluídas nos incisos anteriores.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia “CELESTE TODÃO”, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

**AGUIVANILDO VENTRAMELI**  
Presidente.  
**EDUARDO APARECIDO DE FARIA**  
1º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.961/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.440.200,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.094 – Construção Centro Integrado Educação		
3469/4.4.80.51.00 – Obras e Instalações.....	104	551.200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
1639/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	016	636.100,00
10.304.006.2.034011 - Programa Est. Qualificação – vigia SUS		
1964/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	497	10.100,00
1979/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	497	12.800,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050034 - Programa INC BE E PSB		
4102/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	934	54.900,00
08.242.010.2.050 – Contribuições a APAE		
4103/3.3.90.41.00 – Contribuições.....	016	125.000,00
08.04 - DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.241.010.2.050 - acolhimento a Pessoa Idosa e Deficiente		
3913/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	50.100,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>1.440.200,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	761.100,00
EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS.....	104	551.200,00
VIGILANCIA EM SAÚDE.....	497	22.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	934	54.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	50.100,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.....</b>		<b>1.440.200,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar na PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta Lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**DECRETO Nº 058/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 1.961/2025 de 17 de março de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.440.200,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.005.1.094 - Construção Centro Integrado Educação 3469/4.4.80.51.00 - Obras e Instalações.....	104	551.200,00
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE 10.302.006.2.034000 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.006.2.034002 - Manutenção do Hospital Municipal 1639/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	016	636.100,00
10.304.006.2.034011 - Programa Est. Qualificação - vigia SUS 1964/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	497	10.100,00
1979/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	497	12.800,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.010.2.050034 - Programa INC BE E PSB 4102/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	934	54.900,00
08.242.010.2.050 - Contribuições a APAE 4103/3.3.50.41.00 - Contribuições.....	016	125.000,00
08.04 - DIVISÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE 08.241.010.2.050 - Acolhimento a Pessoa Idosa e Deficiente 3913/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	50.100,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>1.440.200,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	761.100,00
EDUCAÇÃO - 25% SOBRE IMPOSTOS.....	104	551.200,00
VIGILANCIA EM SAÚDE.....	497	22.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	934	54.900,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	50.100,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>1.440.200,00</b>

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal